

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 49

*Senhores Deputados.*— A vossa comissão de administração pública é do parecer que a proposta de lei n.º 904-I, vin-

da do Senado, merece inteiramente a vossa aprovação.

*Alberto Vidal.*

*Pinto Barriga.*

*Custódio de Paiva.*

*Felizardo A. Saraiva.*

*Alfredo Guisado.*

*Senhores Deputados.*— A vossa comissão de guerra não poderia recusar um assentimento patriótico à aprovação do projecto de lei n.º 904-I, da iniciativa do digno Senado da República.

Consagrar o esforço heróico dos gloriosos mortos da Grande Guerra é o cumprimento dum elemental dever cívico. Leiria quere justamente erguer o seu padrão da Grande Guerra, e ao Congresso da República cumpre secundar essa ini-

ciativa, dando-lhe rapidamente, e como respeitosa homenagem, o auxilio que os representantes da Nação devem dispensar a uma obra eminentemente construtiva, como lição das virtudes máximas.

A vossa comissão de guerra é, pois, do parecer que deveis aprovar o projecto de lei vindo do Senado, enviando-o ao venerando Chefe do Estado, que enternecidamente o promulgará como lei.

Sala das Sessões, 9 de Março de 1926.

*Alberto da Silveira.*

*Carlos Soares Branco.*

*Viriato Sertório dos Santos Lobo.*

*José de Moura Neves.*

*Manuel da Costa Dias.*

*Henrique Pires Monteiro, relator.*

*Senhores Deputados.* — A proposta de lei n.º 904-I, vinda do Senado, destinada a conceder gratuitamente à grande comissão do monumento a erigir aos mortos da Grande Guerra na cidade de Leiria o bronze necessário, foi verificada pela vossa comissão de finanças, que com ela concórdou.

Sala das Sessões da comissão de finanças, Abril de 1926.

*Daniel Rodrigues.*

*A. Ramada Curto.*

*A. Paiva Gomes.*

*João da Cruz Filipe.*

*José Carlos da Costa.*

*Artur Carvalho da Silva.*

*João Tamagnini.*

*Manuel da Costa Dias.*

*Lourenço Correia Gomes, relator.*

## Proposta de lei n.º 904-I

Artigo 1.º É concedido gratuitamente à grande comissão do monumento a erigir aos mortos da Grande Guerra na cidade de Leiria, pelo Governo, por intermédio do Arsenal de Guerra do Exército Português, o bronze necessário, assim

como a fundição, para o monumento aos mortos da Grande Guerra na cidade de Leiria.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Governo da República, 27 de Março de 1925.

*António Xavier Correia Barreto.*

*Luís Inocêncio Ramos Pereira.*

*João Manuel Pessanha Vaz das Neves.*

## 2.ª SECÇÃO

## Projecto de lei n.º 863

*Senhores Senadores.* — Considerando que na cidade de Leiria se vai erigir um monumento aos mortos da Grande Guerra;

Considerando que é a cidade de Leiria capital do distrito em que está situado o Santuário da Batalha, onde estão depositados os nossos Soldados Desconhecidos;

Considerando que a cidade de Leiria,

nobre pelas suas tradições e pelo esforço e valor heróico que os seus filhos têm sempre feito em honra do País e da República, é digna de que o Parlamento lhe preste a sua justa e merecida homenagem;

Considerando que naquela cidade se formou uma grande comissão para levan-

tar um monumento aos mortos da Grande Guerra :

Tenho a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É concedido gratuitamente à grande comissão do monumento a erigir aos mortos da Grande Guerra, na ci-

dade de Leiria, pelo Governo, por intermédio do Arsenal de Guerra do Exército Português, o bronze necessário, assim como a fundição, para o monumento aos mortos da Grande Guerra na cidade de Leiria.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Março de 1925.

*José António da Costa Júnior.*

*Silva Barreto.*

*J. Dias de Andrade.*

